

Despacho n.º 8852/2010**Declaração de utilidade pública**

A Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca, pessoa colectiva de direito privado n.º 500975183, com sede na freguesia de Vila Franca, concelho de Viana do Castelo, presta, desde 1980, relevantes serviços à comunidade onde se insere, nas áreas da cultura e do desporto, promovendo e desenvolvendo um vasto conjunto de actividades que vão desde a reconstituição de jogos tradicionais, festas populares e provas desportivas a exposições de artesanato, trajes e costumes e grupos de teatro.

Mantém em funcionamento o Rancho Folclórico das Lavradeiras de Vila Franca, a sua actividade mais marcante, que se destaca pelo rigor do traje, da pesquisa etnográfica e das danças e cantares tradicionais da região.

Coopera com as mais diversas colectividades e com a Administração, designadamente a nível autárquico, no âmbito da prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 56/UP/2009 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do Despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

9492010

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto**Despacho n.º 8853/2010**

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos n.ºs 2 do artigo 6.º e 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ainda da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida no Despacho n.º 4214/2010, de 27 de Fevereiro, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.), Prof. Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, as seguintes competências:

I — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Conceder a equiparação a bolsheiro no País e no estrangeiro a pessoal em actividade nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

c) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, assim como os reembolsos que forem devidos;

d) Autorizar a equiparação à tabela única remuneratória dos trabalhadores em funções públicas, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, aquando de deslocações em serviço, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 14 de Abril;

e) Autorizar a utilização de avião, nos termos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

f) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho de semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

g) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto.

II — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para a instalação dos serviços do IDP, I. P., de vigência não superior a um ano e quando a renda não exceda € 30 000;

b) Aprovar as minutas e outorgar os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei

n.º 273/2009, de 1 de Outubro, quando a respectiva despesa tiver sido previamente autorizada pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto e não envolvam encargos financeiros para o IDP, I. P., superiores a € 200 000;

c) Celebrar acordos, protocolos ou contratos com entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, quando a respectiva despesa tiver sido previamente autorizada pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto e não envolvam encargos financeiros para o IDP, I. P., superiores a € 200 000.

III — No âmbito das medidas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento:

a) Conceder licença especial aos praticantes de alto rendimento que sejam trabalhadores em funções públicas, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro;

b) Conceder medidas de apoio a treinadores e árbitros desportivos de alto rendimento conforme estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro.

IV — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

4 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

9242010

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.**Aviso n.º 10306/2010****Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, nos números 2 a 4 no artigo 6.º e nos números 2 a 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., (AMA, I. P.), de 17 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções nos Serviços Centrais da AMA, I. P., sitos na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001 Lisboa.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Administração Electrónica e Sistemas de Informação — 1 posto de trabalho.

1 — Licenciado para exercício de funções com grau de complexidade 3, constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, nomeadamente, gestão de contratos e fornecedores; definição de níveis de serviço e qualidade com fornecedores e entidades parceiras; apoio à gestão de projectos; gestão do relacionamento com entidades parceiras; gestão do processo de avaliação do desempenho dos restantes colaboradores da área; apoio à simplificação de processos internos e gestão de informação.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciado em Gestão, preferencialmente em Gestão e Administração Pública, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (reserva de recrutamento interna).

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, detentores de licenciatura adequada conforme n.º 1 do presente aviso e que reúnam os seguintes requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;